



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 259, de 26 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar nº 259, de 26 de setembro de 2011, fica acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 7º ...

...

XXVIII – Conjunto Habitacional Belém;

XXIX – Conjunto Habitacional Parque Piratininga;

XXX – Conjunto Habitacional Itaim;

XXXI – Conjunto Habitacional Gurilândia.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Secretária de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo